



CÂMARA MUNICIPAL DE ORIENTE

ESTADO DE SÃO PAULO
secretaria@camaraoriente.sp.gov.br

Resolução n.º. 01/2022.

Altera o Parágrafo 1º do artigo 157, Capítulo II, Título IV da Lei Orgânica do Município de Oriente SP e dá outras providências.

Artigo 1º - O Parágrafo 1º do artigo 157, Capítulo II, Título IV da Lei Orgânica do Município de Oriente SP, passa ter a seguinte redação:

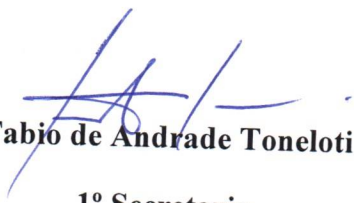
Artigo 157...

Parágrafo 1º - o Projeto de Lei Orçamentário será remetido à Câmara Municipal de Oriente SP, até o dia 31 de outubro de cada ano, acompanhado de demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas, decorrer de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Nick Carter Mórís, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.


Jose Rodolpho Moris
Presidente


Fabio de Andrade Toneloti
1º Secretario